



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESGATE, APREENSÃO/CAPTURA E GUARDA DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	12	MENSAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, APREENSÃO, TRANSPORTE COM VEÍCULO APROPRIADO COM RAMPA DE EMBARQUE EM QUALQUER TERRENO, GUARDA, ALIMENTAÇÃO, TRATAMENTO VETERINÁRIO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, SOLTOS OU AMARRADOS POR CORDA PASTANDO NAS VIAS PÚBLICAS E ÁREAS VERDES COM POSTERIOR DESTINAÇÃO PARA GUARDA E ALOJAMENTO EM LOCAL ADEQUADO. (sem limite quantitativo de recolhimento de animais).	R\$ 32.111,11	R\$ 385.333,32

1.2O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, sobretudo porque o seu respectivo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital de licitação. Em síntese, trata-se de serviço que pode ser encontrado no mercado de forma rotineira, e não possui característica superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

1.3O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 84 c/c 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do pacto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a incidência periódica de denúncias de animais de médio e grande porte soltos e/ou abandonados em vias públicas, sejam por descuido de seus tutores ou por serem vítimas de maus tratos; Considerando que esses animais soltos em vias públicas estão submetidos às situações de risco, como



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

maus tratos e acidentes, inclusive fatais;

Considerando a obrigatoriedade de providências quanto aos animais encontrados soltos nas vias e demais logradouros públicos, nas áreas urbanas e de expansão urbana deste Município, de acordo com a Lei Municipal nº 2.409/2017 alterada pela Lei Municipal nº 2.754/2022, que dispõe sobre o serviço de apreensão de animais e Lei Municipal nº 1832/2005 que trata do recolhimento de animais em situação de maus tratos.

Considerando que atualmente a Prefeitura Municipal de Barrinha não possui disponibilidade de local nem equipamentos básicos para assumir os serviços de recolhimento, transporte e guarda de animais de médio e grande porte dentro do perímetro urbano.

Faz-se necessária a avaliação da melhor solução para a periculosidade gerada por animais soltos trafegando pelas vias e logradouros públicos, podendo trazer riscos à segurança de motoristas e pedestres, como acidentes automobilísticos, prejuízos a terceiros e à garantia de bem-estar e segurança dos próprios animais;

Uma vez que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não possui servidores disponíveis para este tipo de ocorrência 24 h (vinte e quatro horas) por dia, nem veículos para a realização desses recolhimentos e lugar adequado para guarda, a contratação de empresa especializada que esteja disponível a qualquer tempo, sete dias por semana, para realizar mencionado serviço, se faz necessária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Da análise pormenorizada do caso, depreende-se que a solução mais viável para a demanda apresentada é a **“Contratação de empresa especializada em resgate, apreensão/captura e guarda de animais de médio e grande porte”**, por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (por se tratarem de serviços comuns), e deverá tramitar no sistema de registro de preços.

A contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, encontra respaldo no disposto no art. 101, inciso II e IV do Decreto Municipal nº. 003/2024, os quais respectivamente preconizam que o sistema de registro de preços poderá ser adotado quando as características do bem ou serviço ensejarem necessidade de contratações frequentes com celeridade e transparência; ou; a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia, com exatidão, do quantitativo ou do momento em que será demandado pelos órgãos da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Pública.

Outrossim, imperioso destacar que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à execução da demanda aferida no caso a caso, traduzindo-se em melhor custo benefício em prol da municipalidade.

Com efeito, após realizada a Licitação, e celebrada a ata de registro de preços a licitante deverá realizar os serviços na forma e no prazo a ser definido no termo de referência, seguindo criteriosamente as determinações elencadas em tal termo e respectivo edital de licitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.6 A Contratada deverá adotar todas as boas práticas necessárias ao desenvolvimento do serviço e estar em dia com todas as obrigações legais relacionadas ao objeto.

4.7 Todos os serviços deverão ser executados de acordo com a legislação vigente

4.4 Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato?

☒ Não

No caso em comento resta prejudicada a alocação de matriz de risco, haja vista a natureza da contratação, tratando-se de aquisição para entrega imediata.

4.5 A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

☒ Não

Subcontratação

4.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.7 Não haverá exigência de garantia de contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1- Os serviços serão devidamente executados conforme segue:

5.1.1 Os serviços serão executados com periodicidade mensal e mediante a respectiva expedição da **Autorização de Execução de Serviços** a qual será emitida de acordo com a necessidade do município.

5.1.2 Todos os animais que estiverem soltos nas vias públicas do perímetro urbano e nas margens das rodovias e estradas municipais deverão ser apreendidos. (Lei nº 2.754/2022).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

5.1.3 Os animais soltos encontrados nas ruas, avenidas, praças, parques, jardins, margens de rodovias e de estradasmunicipais, serão apreendidos por empresa contratada pela Administração (Lei nº 2.754/2022).

5.1.4 Os serviços de captura e apreensão de animais soltos serão realizados mediante fiscalização própria da empresa contratada, ou após solicitação de servidores municipais, devidamente designados para a fiscalização de vias e logradouros públicos, dentre os quais os da Vigilância Sanitária municipal.

5.1.5 Os animais capturados e apreendidos serão transportados e removidos para guarda e alojamento em local adequado a ser disponibilizado pela empresa contratada, onde receberão alimentação e tratamento veterinário, até que o proprietário ou responsável compareça para resgate, dentro do prazo de (15) quinze dias (Lei nº 2.754/2022). **Após a solicitação do proprietário para retirada do animal, deverá a contratada disponibilizá-lo no prazo máximo de 48 hs úteis dentro do perímetro urbano de Barrinha/SP, ficando os gastos com deslocamento às custas da licitante.**

5.1.6 Para o resgate dos animais capturados e apreendidos, o proprietário ou responsável deverá pagar, antecipadamente, multa no valor correspondente a 30 UFESP, por animal, que será cobrada em dobro, no caso de reincidência (Lei nº 2.754/2022).

5.1.7 Sem prejuízo do pagamento da multa, o proprietário ou responsável pelo animal solto, capturado e apreendido,deverá pagar, também, antecipadamente, a título de estadia, alimentação e, se houver necessidade, tratamento veterinário, o preço público correspondente ao valor de 2 UFESP, por animal (Lei nº 2.754/2022).

5.1.8 No caso de não ser identificado o proprietário ou responsável, ou então reclamado por este, após o vencimentodo prazo de (15) quinze dias, o animal solto, capturado e apreendido, a empresa que o apreendeu lhe dará a destinação que entender conveniente, conforme legislação vigente.

5.1.9 Para efeito de recolhimento do animal solto, a empresa contratada deverá dispor de um tempo médio de 1h (uma hora), contados da data da informação e/ou solicitação, cabendo-lhe disponibilizar contato via telefone fixo, telefone celular e equipe de captura e apreensão, com veículo apropriado para o transporte ea remoção, durante vinte e quatro horas por dia, em todos os dias da semana, inclusive, sábados, domingos e feriados.

5.1.10 Os veículos utilizados nos serviços de transportes de animais deverão estar em boas condições de uso e higienização, sem riscos de fuga no trajeto até o local de guarda e permanência, onde permanecerão, com alimentação adequada para seu porte e raça, com supervisão rotineira de médico veterinário, até que o proprietário ou responsável compareça para resgate dentro do prazo de 15 (quinze) dias ou a Contratada providencie o destino legal (Lei nº 2.754/2022).

5.1.11 A empresa contratada deverá elaborar relatório contendo os dados relativos aos animais capturados e apreendidos, com o resumo das condições encontradas, informando eventuais ferimentos aparentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

5.1.12 No momento da sua liberação ao proprietário ou responsável, quando do desabrigamento, a empresa contratada deverá entregar relatório assinado por médico veterinário, que indique as condições gerais do animal, assim como suas características.

5.1.13 A empresa contratada deverá evitar todo tipo de maus tratos nos animais, desde a captura, remoção e transporte, até o período de sua guarda e permanência em local apropriado, sujeitando-se à responsabilidade administrativa, civil e criminal.

5.2 Os serviços deverão ser executados de forma mensal e sem limites de quantidades de animais a ser recolhidos.

5.3 Todas as despesas referentes à execução dos serviços correrão por conta da proponente vencedora, incluindo a disponibilização do veículo, motorista, combustível e demais despesas as suas expensas.

5.4 – Caso a prestação de serviços seja considerada INSATISFATÓRIA, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser reexecutado ou corrigido o serviço, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando a reexecução ou correção dos serviços ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.2) Na hipótese de correção de serviços, a empresa Contratada deverá fazê-la de forma imediata em conformidade com a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a empresa Contratada deverá fazê-la de forma imediata em conformidade com a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura da ata de registro de preços ou do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos(las) fiscal(is) do contrato, ou pelos(las) respectivos(vas) substitutos(tas) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

4.8 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou complementados conforme disposto na cláusula 5 e respectivos subitens, ficando às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, ou simples aceite apostado na nota fiscal.

4.11 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, qualidade e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12 O Município de Barrinha efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo o qual poderá ser atestado na própria nota fiscal, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que ocorra a regularização das mesmas.

7.12.1 – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

7.12.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

4.13 O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

4.14 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

4.15 A Contratante só pagará à Contratada a quantidade de serviço fornecido; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de prestação dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.16 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Exigências de habilitação

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira deverá ser enviada no único e improrrogável prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação efetuada pelo pregoeiro no ambiente da plataforma virtual de julgamento, e será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) **Sociedade cooperativa:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

h) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidões de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, inscritos em dívida ativa) e Fazenda Municipal (mobiliária);

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**);

f) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (**CNDT**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;(súmula 50 do TCE-SP).

DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que:

a.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

a.2) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

b) Declaração subscrita por representante legal da licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013;

c) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

d) Sem prejuízo da declaração exigida no item “c” é admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

e) Declaração de que, caso seja vencedora do certame, apresentará para assinatura da ata de registro de preços a documentação referente ao(a) profissional veterinário(a), devidamente inscrito(a) no Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) ou no Conselho Regional de Medicina Veterinária do respectivo Estado onde o (a) profissional estiver inscrito(a) (CRMV), o(a) qual será o(a) responsável técnico(a) da contratada na execução dos serviços. A não apresentação do documento no ato de assinatura da ata de registro de preços ensejará a inabilitação da licitante, bem como serão apuradas as sanções legais cabíveis.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.17 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 385.333,32 (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)** conforme custos apostos na tabela acima.

4.18 Os valores médios indicados são resultantes de pesquisas de preços conforme os parâmetros indicados no Art. 23, § 1º, incisos I a V da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando que a licitação será tramitada no sistema de registro de preços, a dotação orçamentária será indicada no momento imediatamente anterior à contratação.

Barrinha-SP, 04 de fevereiro de 2025.

OLGA ADÉLIA MACEDO MACIEL NOVAIS
Secretária de Saúde

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Meio Ambiente